



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

REUNIÃO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO ENTRE A EMPRESA METRÔ-BH E O SINDICATO DOS METROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS (SINDIMETRO-MG)

1. Identificação da reunião

Data: 12/5/2025	Início: 15h Término: 15h58min	Local: Gabinete do Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos
------------------------	--	--

Coordenador da reunião: Antônio Gomes de Vasconcelos, supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

2. Pauta

- 2.1. Diálogo do NCJ com a empresa Metrô-BH e com o Sindicato dos Metroviários em Minas Gerais (Sindimetro-MG); e
- 2.2. Outras deliberações.

3. Registros Relevantes

3.1. Abrindo os trabalhos, o Des. Antônio Gomes de Vasconcelos agradeceu a presença de todos, solicitou autorização para a gravação da reunião, exclusivamente para fins de elaboração da ata, e, em seguida, convidou o representante do Ministério do Trabalho e Emprego a se manifestar, a fim de contextualizar os presentes sobre a razão do encontro, indicando que, posteriormente, seria concedida a palavra ao SINDIMETRO-MG e, por fim, às manifestações do Tribunal.

3.2. O Superintendente Regional do Trabalho em Minas Gerais, Carlos Roberto Menezes de Calazans, agradeceu ao Des. Antônio Gomes pela parceria institucional estabelecida entre o Ministério do Trabalho e o Tribunal, especialmente por meio do Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ), o que tem permitido o fortalecimento dos laços e a aproximação entre as instituições. Na oportunidade, apresentou as seguintes considerações iniciais:

3.2.1. Ao longo do tempo, tem atuado em diversas mediações entre o SINDIMETRO-MG e a empresa METRÔ-BH, sendo reconhecido e respeitado por ambas as partes, tendo iniciado as tratativas ainda no período anterior à privatização da empresa, mantendo, desde então, diálogo contínuo com seus representantes;

3.2.3. Atualmente, há um impasse nas negociações coletivas entre o Sindicato e a empresa, uma vez que não estão sendo observados os ritos ordinários da negociação, havendo, portanto, uma ruptura no diálogo;

3.2.4. O principal objetivo da presente reunião é construir uma solução que viabilize a retomada do processo de mediação, especialmente no que se refere à formalização de um acordo coletivo de trabalho, visto que o Sindicato está, há algum tempo, sem convenção ou acordo coletivo vigente; e

3.2.5. A empresa METRÔ-BH assumiu integralmente a operação do metrô da cidade de Belo Horizonte.

3.3. Dada a palavra aos representantes do Sindicato, assim se manifestaram:

3.3.1. A Sra. Alda Lúcia informou que a categoria metroferroviária de Minas Gerais está caminhando para o terceiro ano sem acordo coletivo de trabalho (ACT), relatando, ainda, que:

3.3.1.1. Em relação aos acordos coletivos, são esses os andamentos:

3.3.1.1.1. O ACT referente ao período 2023/2024 encontra-se judicializado,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

estando pendente de decisão pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

3.3.1.1.2. No ACT 2024/2025, as negociações foram iniciadas e houve avanços em diversas cláusulas, acordadas por ambas as partes. Contudo, o processo foi interrompido, sendo a compreensão do Sindicato de que o impasse decorre, principalmente, da cláusula relacionada à jornada de trabalho, sem que isso tenha partido da entidade sindical, que, inclusive, formalizou pedido para a retomada das negociações, sem sucesso até o momento;

3.3.1.1.3. Em relação ao ACT 2025/2026, o Sindicato protocolou a pauta no dia 28 de fevereiro de 2025, observando o prazo legal de 60 dias antes do vencimento da data-base, tendo, ainda, sugerido a realização de reunião no dia 4 de abril de 2025;

3.3.1.1.4. Foram enviadas várias cartas pelo Sindicato, sem resposta da empresa sobre a intenção de negociar ou sobre a possibilidade de elaboração de um calendário de negociações, prática anteriormente adotada quando a operação estava sob gestão da CBTU; e

3.3.1.1.5. Diante da ausência de avanços nas tratativas, o Sindicato solicitou a intervenção do Superintendente Regional do Trabalho em Minas Gerais, Sr. Carlos Calazans, com o objetivo de evitar que a categoria permaneça mais um ano sem acordo coletivo vigente;

3.3.1.2. Foi enviada nova carta à empresa solicitando a data-base, haja vista que a garantia da data-base começa dia 1º de maio, o que foi atendido pela empresa;

3.3.1.3. A empresa não se furta a negociar, mas não abre o diálogo para fazer um calendário de negociações, que é importante para o Sindicato; e

3.3.1.4. A data-base não é apenas um número, mas uma simbologia para a categoria muito importante, pois é neste momento que se iniciam as negociações de um novo acordo coletivo.

3.3.2. O Sr. Pedro Henrique manifestou-se nos seguintes termos:

3.3.2.1. Os procedimentos adotados nas negociações dos três últimos ACTs, inclusive no corrente ano de 2025, foram os mesmos utilizados nos anos anteriores (2023 e 2024), tendo, à época, obtido resposta da empresa, razão pela qual entende que a atual dificuldade não decorre do método adotado, mas sim de uma resistência quanto à efetiva disposição para o diálogo;

3.3.2.2. Ao se aproximar o período da data-base, a empresa tem se limitado a aplicar os reajustes salariais baseados no índice de inflação, sem, contudo, avançar na negociação do ACT, destacando que a discussão não se restringe a questões salariais, mas também envolve direitos trabalhistas e cláusulas fundamentais para a categoria; e

3.3.2.3. O Sindicato não recebeu qualquer resposta da empresa em relação aos ACTs anteriores, seja para informar que as negociações foram encerradas, estão em aberto ou em continuidade, o que acaba por gerar um cenário de insegurança e incerteza. Considerando que a situação atual se apresenta de forma semelhante, reforçou a necessidade da intervenção por meio de um pedido de cooperação, com vistas à construção de uma solução que permita superar o impasse.

3.4. O Dr. Victor Marcondes, prestador de serviços da empresa Metrô-BH S.A., esclareceu, inicialmente, que, como foi convocado para a reunião em caráter emergencial, não havendo, portanto, tempo hábil para comunicar previamente a empresa Metrô-BH acerca de sua participação, todas as manifestações e



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

encaminhamentos discutidos na presente reunião serão devidamente repassados à direção da empresa, para ciência e deliberação, acrescentando, ainda, que:

3.4.1. Por dever de lealdade, reportará à empresa que houve um pedido de cooperação judiciária junto ao Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) do TRT3, cujo objetivo é avançar nas negociações coletivas, a fim de ouvir as diretrizes que serão fornecidas pela empresa;

3.4.2. Houve êxito na negociação de um acordo recente, um diálogo com o sindicato no âmbito do CEJUSC de 2º Grau;

3.4.3. A empresa sempre dialogou com o sindicato e não será diferente agora, porque a empresa também tem interesse em celebrar um acordo coletivo de trabalho; e

3.4.4. Como profissional, em se tratando de acordo, entende que as partes devem querer “apertar as mãos”, com concessões mútuas, o que não ocorreu.

3.5. Diante do exposto no item 3.4.4, o coordenador do NCJ questionou o Dr. Victor os motivos pelos quais não se avançou nos acordos coletivos, que assim se manifestou:

3.5.1. Como prestador de serviço, apresentando uma postura técnica e verdadeira, como de costume, trata-se de uma empresa fruto de desestatização, que traz em si uma alteração de regime, onde existe um lado que nunca vivenciou as regras de um regime público e, de outro, que só vivenciou as regras de um regime público;

3.5.2. O regime público previa um sistema próprio de promoções e de crescimento na carreira, que era um sistema plano de cargos e salários próprios, além de uma série de benefícios como anuênios e quinquênios, de liberdades dentro da jornada de trabalho;

3.5.3. Existia uma questão polêmica que eram as cláusulas relativas ao próprio exercício sindical na época da empresa pública, que são pontos sensíveis ao sindicato e à empresa; e

3.5.4. Em um histórico de 2/3 anos de negociação, com várias reuniões, inclusive com a participação do Ministério do Trabalho, as duas partes não chegavam em um acordo comum, destacando inclusive que, no período da empresa pública, havia um custeio diferente do que se tem hoje.

3.6. O coordenador do NCJ questionou se o fato de, na visão da empresa, deixar de ser público e passar a ser privado, muda o interesse público, a natureza do serviço, que é o transporte, e o seu destinatário.

3.7. Em atenção ao item 3.6, o Dr. Victor respondeu que, para a população, não, e para o serviço também não, mas a dinâmica de gestão para se ofertar um serviço melhor em favor do usuário.

3.8. Dirigindo-se ao sindicato, o coordenador do NCJ questionou qual a avaliação quanto à prestação do serviço público ao usuário, pelo que se seguiram as seguintes manifestações:

3.8.1. A Sra. Alda respondeu que piorou, apresentando as seguintes justificativas:

3.8.1.1. O sindicato faz um parâmetro pela quantidade de usuários que se tem hoje: antigamente transportava-se em torno de 230 mil passageiros por dia, e hoje, em torno de 85 mil por dia;

3.8.1.2. A redução no número de passageiros decorre do preço da passagem (de R\$ 1,80 para R\$ 5,50), ainda que a origem de alguns aumentos tenha sido a própria CBTU;

3.8.1.3. Além do aumento no preço da passagem, o tempo de espera na plataforma aumentou muito: antigamente existia um sistema de 3 acoplados, ou seja, o usuário entrava, rapidamente era transportado e a plataforma era “limpa”, mas a empresa tirou este sistema;

3.8.2. O Sr. Daniel, que é maquinista, compartilha do entendimento de que houve uma piora na prestação do serviço, registrou que:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

3.8.2.1. Na visão do sindicato, a prestação do serviço tem que ser de ordem democrática e abranger o maior número possível da população, pela natureza do transporte ferroviário, e por se tratar de serviço público, que tem que atender à população;

3.8.2.2. Há um interesse público, sendo que o dono desse interesse não é quem comprou a empresa;

3.8.2.3. Foram realizadas várias alterações que, apesar de haver uma mudança na infraestrutura (de acomodação da empresa), na visão do sindicato, está indo na contramão do transporte público;

3.8.2.4. Anteriormente, a oferta de viagens permitia que, em horário de pico, o intervalo de tempo era de 3-4 minutos, sendo que, atualmente, gira em torno de 10-12 min e, dependendo do dia, até 15 min;

3.8.2.5. Além disso, há uma incerteza quanto ao quadro de horários, que sofre alterações frequentes. Essa falta de previsibilidade gera insegurança nos usuários, que acabam não se sentindo confortáveis em utilizar o metrô, uma vez que não têm clareza sobre a disponibilidade dos trens; e

3.8.2.6. A empresa instalou displays nas plataformas, os quais indicam o intervalo previsto entre um trem e outro. Contudo, em razão das intervenções decorrentes das obras — fator que não é de conhecimento do usuário —, ocorre uma percepção equivocada sobre a oferta de transporte. O passageiro, ao visualizar nos displays um intervalo padrão de 3 a 4 minutos, é surpreendido ao se deparar com o próximo trem programado apenas para os próximos 20 ou 30 minutos.

3.9. Quanto às manifestações do item 3.8 e seus subitens, o Dr. Victor esclareceu que tais pontos podem ter representado entraves às tratativas anteriores, tendo em vista que a empresa e o sindicato possuem entendimentos distintos, e pontuou que:

3.9.1. No que se refere à quantidade de passageiros transportados — e à sua eventual redução —, há nexos de causalidade vinculado a outros fatores, devidamente diagnosticados em análises técnicas;

3.9.2. A justificativa para a privatização do metrô decorre de um processo de defasagem estrutural que se acumulou ao longo de 40 anos, não relacionada à qualidade da mão de obra, a qual sempre foi composta por profissionais valorosos e comprometidos, responsáveis, inclusive, pela continuidade da operação durante todo esse período;

3.9.3. Atualmente, estão sendo aguardados 27 novos trens, zero-quilômetro, que estão em processo de importação para Belo Horizonte, com o objetivo de qualificar o serviço e adequá-lo a padrões modernos;

3.9.4. Já foi concluída a instalação de internet em todas as estações e em todos os trens, o que, aliado a outras melhorias operacionais, resultou na eliminação de paradas em via. As obras de expansão e modernização, há muito demandadas, estão em pleno andamento, incluindo a extensão até a região do Barreiro;

3.9.5. Todos os parâmetros estabelecidos no contrato de concessão estão sendo rigorosamente cumpridos pela empresa, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Estado, na qualidade de titular e gestor do serviço, inclusive no que se refere à definição dos quadros de horários; e

3.9.6. Foram realizadas a modernização completa das sinalizações das vias, a substituição de todos os trilhos ativos, bem como a construção de novos trechos, o que, por sua natureza, exige eventuais paralisações e alterações operacionais, sempre previamente comunicadas aos usuários.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

3.10. O Superintendente Regional do Trabalho, Carlos Calazans, prestou as seguintes informações:

3.10.1. Acompanha as negociações desde o início e que, em determinado momento, houve um desgaste na relação entre a empresa e o sindicato, ocasião em que a direção do Metrô-BH optou por interromper o diálogo direto, limitando-se à aplicação dos reajustes inflacionários;

3.10.2. O pedido de cooperação encaminhado ao Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) tem como objetivo superar esse impasse, de modo que a pauta de reivindicações apresentada pelo sindicato seja formalmente apreciada pela empresa, a qual poderá aceitá-la ou apresentar contraproposta, buscando, assim, o restabelecimento da confiança mútua;

3.10.3. No momento, o interesse institucional do Ministério do Trabalho é viabilizar o retorno do Sindicato dos Trabalhadores do Metrô à mesa de negociação, a fim de tratar das questões trabalhistas, especialmente no que se refere a salários, condições e jornada de trabalho, matérias de interesse direto dos trabalhadores;

3.10.4. No âmbito da mediação, tanto o sindicato quanto o Metrô-BH podem apresentar suas respectivas pautas, sendo necessário o consentimento de ambas as partes para que o processo avance, considerando o atual desgaste na relação. O objetivo é restabelecer um espaço institucional de diálogo entre uma empresa que presta um serviço essencial de transporte à população de Belo Horizonte e os trabalhadores responsáveis pela operação desse serviço; e

3.10.5. O Sindicato, historicamente, mantinha uma dinâmica de relação diferente com a antiga empresa estatal, e que, no atual cenário de empresa privada, as relações se tornam mais rígidas, as negociações mais objetivas e com menor flexibilidade, embora sempre dentro dos limites legais, sendo necessária uma adaptação a essa nova realidade.

3.11. A Dra. Camila, advogada do sindicato, manifestou que:

3.11.1. Ingressou no setor jurídico da empresa durante o processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e destacou que, no decorrer de várias reuniões entre a empresa e o sindicato, foi possível consensuar diversas cláusulas, restando pendentes apenas cláusulas de natureza econômica;

3.11.2. Apesar de as partes terem chegado a um entendimento quanto a várias cláusulas normativas, não houve a homologação dessas normas, o que resulta na ausência de normas que amparem os trabalhadores;

3.11.3. A não formalização do acordo coletivo impacta diretamente direitos que não estão expressamente previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como, por exemplo, a possibilidade de dispensa para realização de exames laboratoriais, o que gera evidente prejuízo aos empregados; e

3.11.4. Mesmo tendo sido superados pontos sensíveis relacionados a gestantes, pessoas com deficiência (PCDs) e ampliação de normas de proteção ao trabalhador, o impasse nas cláusulas econômicas impede o fechamento do acordo, o que, em seu entendimento, afeta garantias fundamentais dos trabalhadores, alinhadas, inclusive, a preceitos constitucionais.

3.12. Dando continuidade às manifestações dos representantes do SINDIMETRÔ-BH, o Sr. Daniel destacou que:

3.12.1. Ao refletir sobre o ponto em que se romperam as negociações, importante esclarecer que, desde a sua fundação, o Sindicato atua em duas frentes: (i) na defesa de uma relação justa entre os trabalhadores e a empresa, no âmbito das relações de trabalho; e (ii) no envolvimento com pautas da sociedade civil e de caráter político, especialmente na defesa de um transporte público democrático e social, bem como de outras pautas de igualdade social;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

3.12.2. Embora o sindicato tenha uma atuação crítica em relação às políticas públicas de transporte e outros temas sociais, jamais misturou essas pautas com as questões específicas das relações de trabalho; e

3.12.3. O sindicato nunca convocou uma greve em razão de aumento na tarifa de transporte público, demonstrando, assim, a clara separação entre a atuação sindical nas relações trabalhistas e sua participação nas discussões de interesse social mais amplo.

3.13. Diante das manifestações, o Dr. Victor prestou os seguintes esclarecimentos:

3.13.1. É favorável à adoção de mecanismos que fortaleçam o diálogo, e em nenhum momento a empresa se recusou a negociar, tanto que o documento que garante a manutenção da data-base já contém expressa manifestação do interesse da empresa em prosseguir com as negociações, considerando os aprendizados do passado, mas com foco no futuro, e formalizando esse compromisso no âmbito da própria empresa; e

3.13.2. A posição da empresa é favorável à retomada das negociações e à participação deste procedimento de cooperação judiciária, com o objetivo de restabelecer o fluxo regular das tratativas.

3.14. O Coordenador do NCJ aclarou que:

3.14.1. Como representante do Tribunal, seu papel, neste momento, é ouvir as partes e analisar quais são os atores relevantes para deflagrar um procedimento capaz de contribuir para a solução dos impasses existentes;

3.14.2. Ao se tratar de mediação, é necessário avaliar previamente se a instauração do procedimento será efetiva, levando em consideração a existência de boa-fé entre as partes, bem como a eventual necessidade de envolvimento de outros órgãos, como o Ministério Público do Trabalho (MPT);

3.14.3. Até o momento, não estão plenamente configurados os elementos necessários para acionar formalmente, por exemplo, o CEJUSC, especialmente porque é fundamental garantir que os sujeitos coletivos diretamente envolvidos estejam realmente interessados e atuando de boa-fé no processo de negociação; e

3.14.4. Em última instância, qualquer avanço na negociação requer que o interlocutor da empresa possua poder decisório, de forma que as tratativas ocorram com quem efetivamente detenha autonomia para deliberar em nome da organização.

3.15. Diante do exposto, o supervisor do NCJ questionou o Dr. Victor acerca da possibilidade de agendar uma reunião, mediante convite do Tribunal, para participar desse procedimento, acrescentando que:

3.15.1. Caso haja manifestação positiva da empresa quanto a essa interlocução, será instaurado um procedimento de cooperação judiciária envolvendo o Sindicato dos Metroviários de MG e a empresa Metrô-BH; e

3.15.2. Após essa etapa, e confirmada a viabilidade, será possível provocar a atuação do CEJUSC para instaurar formalmente um processo de mediação, com vistas à construção de um acordo que, ao final, poderá ser homologado judicialmente.

3.16. Em resposta ao item 3.15, o Dr. Vitor concorda em levar o convite ao conhecimento do presidente do Metrô-BH, a fim de que participe do procedimento de cooperação, que terá continuidade em uma próxima reunião.

3.17. Com base na manifestação contida no item 3.16, o supervisor do NCJ determinou a instalação do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

procedimento de cooperação judiciária.

3.18. Deliberou-se que o Dr. Victor elaborará a minuta de um ofício convidando o presidente e constando as razões pelas quais foi instaurado procedimento de cooperação judiciária, e encaminhará a citada minuta para o NCJ (ncj@trt3.jus.br), que também fará os acréscimos necessários e expedirá o ofício.

3.19. Diante disso, agradecendo a presença de todos, o supervisor do NCJ finalizou a reunião.

4. Deliberações

4.1. Com base na manifestação contida no item 3.16, o supervisor do NCJ determinou a instalação do procedimento de cooperação judiciária.

5. Encaminhamentos

5.1. O Dr. Victor elaborará a minuta de um ofício convidando o presidente e constando as razões pelas quais foi instaurado procedimento de cooperação judiciária, e encaminhará a citada minuta para o NCJ (ncj@trt3.jus.br), que também fará os acréscimos necessários e expedirá o ofício.

6. Participantes

Nome	Lotação	Contato
Antônio Gomes de Vasconcelos	Desembargador e Supervisor do NCJ do TRT3-MG	ncj@trt3.jus.br
Andréa Felipe Ramos Chaves	Chefe de Gabinete do NCJ TRT3-MG	ncj@trt3.jus.br
Carlos Alberto Menezes Calazans	Superintendente Regional do Trabalho de Minas Gerais	carlos.calazans@trabalho.gov.br
Alda Lúcia Fernandes dos Santos	Sindimetro-MG	bebelfsantos@gmail.com
Daniel Glória Carvalho	Sindimetro-MG	danielgloca@gmail.com
Raimundo Bartolomeu Gonçalves França	Sindimetro-MG	bartolomeufranca52@gmail.com
Pedro Henrique Martins Vieira	Sindimetro-MG	ordephmv@gmail.com
Camila Rosa Sizenando de Almeida	Advogada do Sindimetro-MG	camilaalmeidaadvog@gmail.com
Victor Marcondes	Metrô-BH	marcondesmoran@gmail.com

7. Fechamento da ata

Eu, Andréa Felipe Ramos Chaves, Chefe de Gabinete do Núcleo de Cooperação Judiciária/TRT3, lavrei a presente ata, com a colaboração da estagiária Ana Laura de Paula Araújo.

Andréa Felipe Ramos Chaves

DE ACORDO:

LISTA DOS REPRESENTANTES DO SINDIMETRO-MG

REUNIÃO-12/05/2025 às 15 h

Nome	Instituição	Contato
• Carlos Alberto Menezes Calazans	Superintendente Regional do Trabalho de Minas Gerais	E-mail: carlos.calazans@trabalho.gov.br
• Alda Lúcia Fernandes dos Santos	Sindimetro - MG	bebelFSANTOS@GMAIL.COM
• Daniel Glória Carvalho	Sindimetro MG	danielgloca@gmail.com
• Raimundo Bartolomeu Gonçalves França	SINDIMETRO - MG	BARTOLOMEUFRANCA52@GMAIL.COM
• Pedro Henrique Martins Vieira		ORDEPHMV@GMAIL.COM
• Camila Rosa Sizenando de Almeida	Sindimetro/mg	Camilaalmeidaadvog @Gmail.com
• Victor MARCONDES	METRO ¹ BA	marcondesmarcones@gmail.com marcondesmarcones
•		
•		
•		